

DISCUSSÃO PL REDD – MATO GROSSO

GRUPO DE TRABALHO REDD+ MT



INSTITUTO CENTRO DE VIDA E GOVERNO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CUIABÁ – MATO GROSSO
18 DE OUTUBRO DE 2011



Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



1 - Marco Legal

2 - Marco Institucional

3- Instrumentos de Planejamento

4 - Instituições Reguladoras e Carater Científico

5 - Contabilidade e Registro

6 - Instrumentos de Governabilidade (Validação) e de Resolução de Conflitos

7 - Mecanismos de Distribuição de Benefícios

8 - Mecanismos de Execução

9 – Mecanismos Económicos e Financeiros de Captação

10- Interoperabilidade e Cooperação Nacional

11 – Interoperabiliade e Cooperação Internacional

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



1 - Marco Legal

2 - Marco Institucional

3- Instrumentos de Planejamento

4 - Instituições Reguladoras e Carater Científico

5 - Contabilidade e Registro

6 - Instrumentos de Governabilidade (Validadoras) e de Resolução de Conflitos

7 - Mecanismos de Distribuição de Benefícios

8 - Mecanismos de Execução

9 – Mecanismos Económicos e Financeiros de Captação

10- Interoperabilidade e Cooperação Nacional

11 – Interoperabilidade e Cooperação Internacional

1 Princípios, diretrizes, objetivos, definições, Provedores, Beneficiários ,Linha de base, Orçamento, Activos Ambientais

2 - Desenho e Modelos

3- Nested/Aninhado - Soluções Escaláveis e Harmonizáveis nos diferentes níveis

4 - Supervisão / e Monitoramento / Status Científico

5 - Inventário de Ativos e Plataforma de Transação

6 - Sociedade Civil e Governo

7 - Económicos e não Económicos) – Salvaguardas Socio Ambientais

8 - Públicos e Privados

9- Mercadológicos e não Mercadológicos- Venda/Compensação – Públicos e Privados – Fluxos de Distribuição

10- Sub-Nacional e Municipal -Gap's

11 – Modelos Legais - Cooperação Técnica/Científica

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



□ 1 - Marco Legal –

- Definição de REDD+ - Título e Art 1
- Princípios – Art 4 PL (Sugiro incluir expressamente Princípios Internacionais e Nacionais – Art 4 II)
- Diretrizes – Art 3 PL
- Objetivos –
 - Gerais Art 5 e Especificos Art 6
- Definições: Art 2 PL Seria interessante complementar com outros itens (ver Minuta Comentada)...
- Provedores/ Proponentes : Art 22 a 27 – Adota conceito de Elegibilidade (pode trazer conflitos com a Lei Federal no futuro) sugiro tornar mais abstrato.
- Beneficiários: Sugiro incluir texto declarando que só se beneficia quem cumpre os Requisitos do Programa
- Linha de base/Nivel Referencia – Art 2 XI p2 ; Art 5 Parag Unico p5 (Metas/Decreto)
- Previsao Orçamentária (nao tem)
- Activos Ambientais – CREDD - Art 2 XV – Nao determina quem autoriza emissão

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+

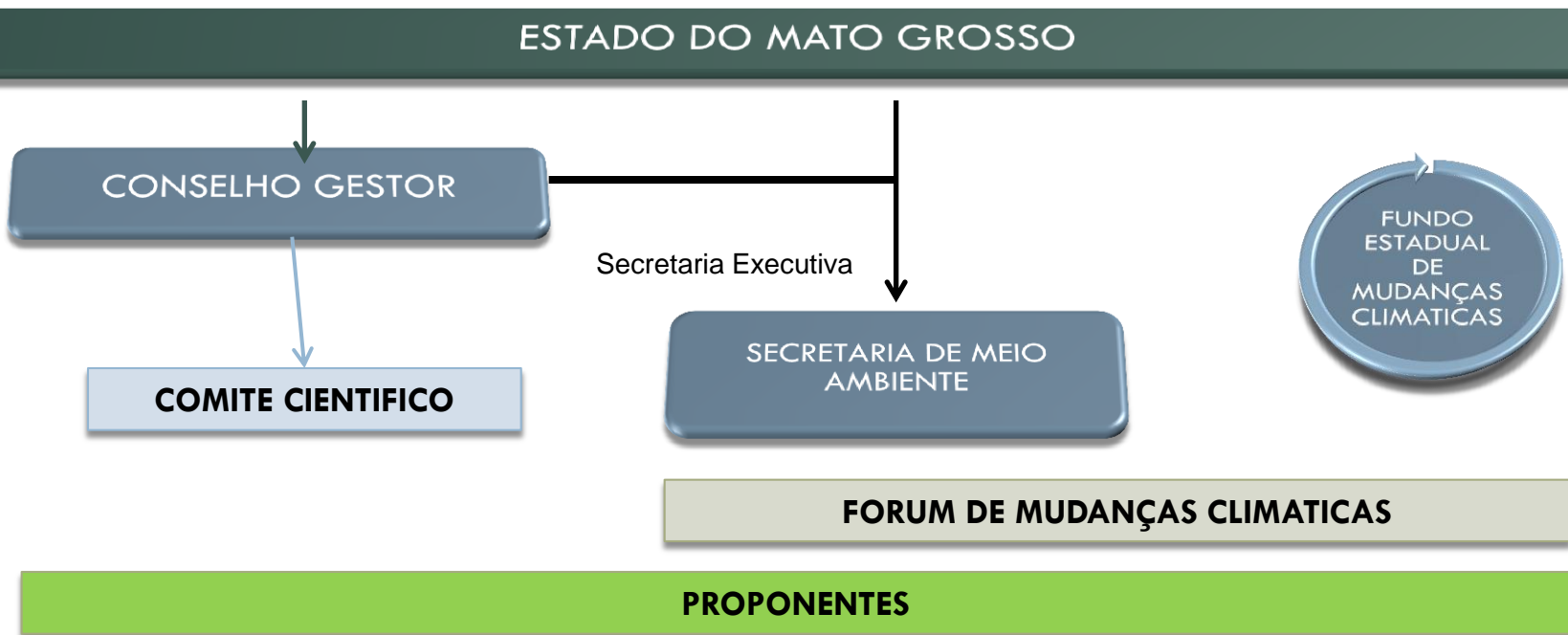


□ 2 - Marco Institucional

- (Desenho e Modelos) - Art 7 PL (Estrutura do Sistema)
- Conselho Gestor - Art 8 (Regulatorio + Governança)
- Comit  Cient fico - Art 9 (Cientifico) **N o remunerado**
- Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Art 10 (Executivo) **(Elabora Normas)?**
- F rum Estadual de Mudan as Clim ticas - (Consultivo) **e Referendum/Consultas Publicas Art 10 VII Informado e Consultado ? Art 11 Parag Unico**
- Fundo Estadual de Mudan as Clim ticas – Art 12 (Economico) **Mercados Florestais de Carbono**

- **(Resolu o de Conflitos)** Sugiro incluir como compet ncia do C Gestor
- **(Mecanismo de Distribui o de Benef cios)** Sugiro incluir um Capitulo ou artigo
- **(Mecanismo de Transa o de Ativos)** Sugiro incluir um Capitulo ou artigo

Marco Institucional - Desenho Atual do PL REDD+



Conselho Gestor – Paritario – Consultivo e Deliberativo – Não define a Composição (Número) ; Elabora ou não as Normas, e quem as escreve? Quem tem obrigação de elaborar as Normas?

Comitê Científico - Consultivo – Sugiro retirar a obrigatoriedade de Consulta prevista nos (Art 8 I final e II e III final) para “sempre que necessário”.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Secretaria Executiva do Conselho Gestor para fazer quais tarefas? Descrever .

Fórum Estadual de Mudanças Climáticas – Informado e Consultado (Quando, sempre) Informado # Consultado ? Sugiro manter apenas a expressão informado. (ver Legislação que define competências do Fórum)

Fundo Estadual de Mudanças Climáticas – Fundo Público (Não capta nem atrai Investimentos Privados) – Possível Conflito com o Processo de Gestão (Fundo Mudanças Climáticas) . Sugiro se possível mudar texto no PL de Mudanças Climáticas

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



3- Instrumentos do Sistema: Art 13 P9 a Art 20 P15

▣ Registro de REDD

▣ Reserva de Segurança do Sistema de REDD+

▣ Certificados de REDD+ (CREDD+)

▣ Programas e Projetos de REDD+

▣ Cadastro de Ações de REDD+

▣

▣ Economicos

▣ Fiscais

▣

▣

▣ Administrativos

▣ Inventário

▣ Cooperação Nacional

▣ Cooperação Internacional

Art 14 – Mecanismo Registro

Art 17 – Buffer (está invertida a ordem Arts)

Art 16 – Mecanismo Transação (Parag 5)

Art 18 - Mecanismo Planejamento

Art 19 – Obrigatoriedade sem sanção

Nao diz quem autoriza a Emissão

Art 18 Parag 3 (Confunde Instrum c/Ações)

Art 18 Parag 3 (Confunde Instrum c/Ações)

Art 30 Preços Públicos

Art 31 Isenção de Tributação Estadual

Art 18 Parag 3 (Confunde Instrum c/Ações)

Nao tem Inventário (verificar se tem noutras leis)

Art 28 Muito Vago (complementar)

Art 28 Muito Vago (complementar)

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



□ **3- Instrumentos de Planejamento – Art 13 III**

□ Programas - Art 18

□ **Sub-Programas - Não prevê um nível de Sub-Programas**

□ Projetos - Art 18

□ **Nested/Aninhado - não explicita como funciona**

□ **Soluções Escaláveis e Harmonizáveis nos diferentes níveis – não explicita como fazer**

□ **Sugiro incluir possibilidade de Abordagem Temática, Geográfica e Setorial (Atividade Econômica) para além da tipologia de terra de forma a poder separar cada tipo de tema ou setor, diminuindo riscos e criando soluções adaptadas a cada realidade.**

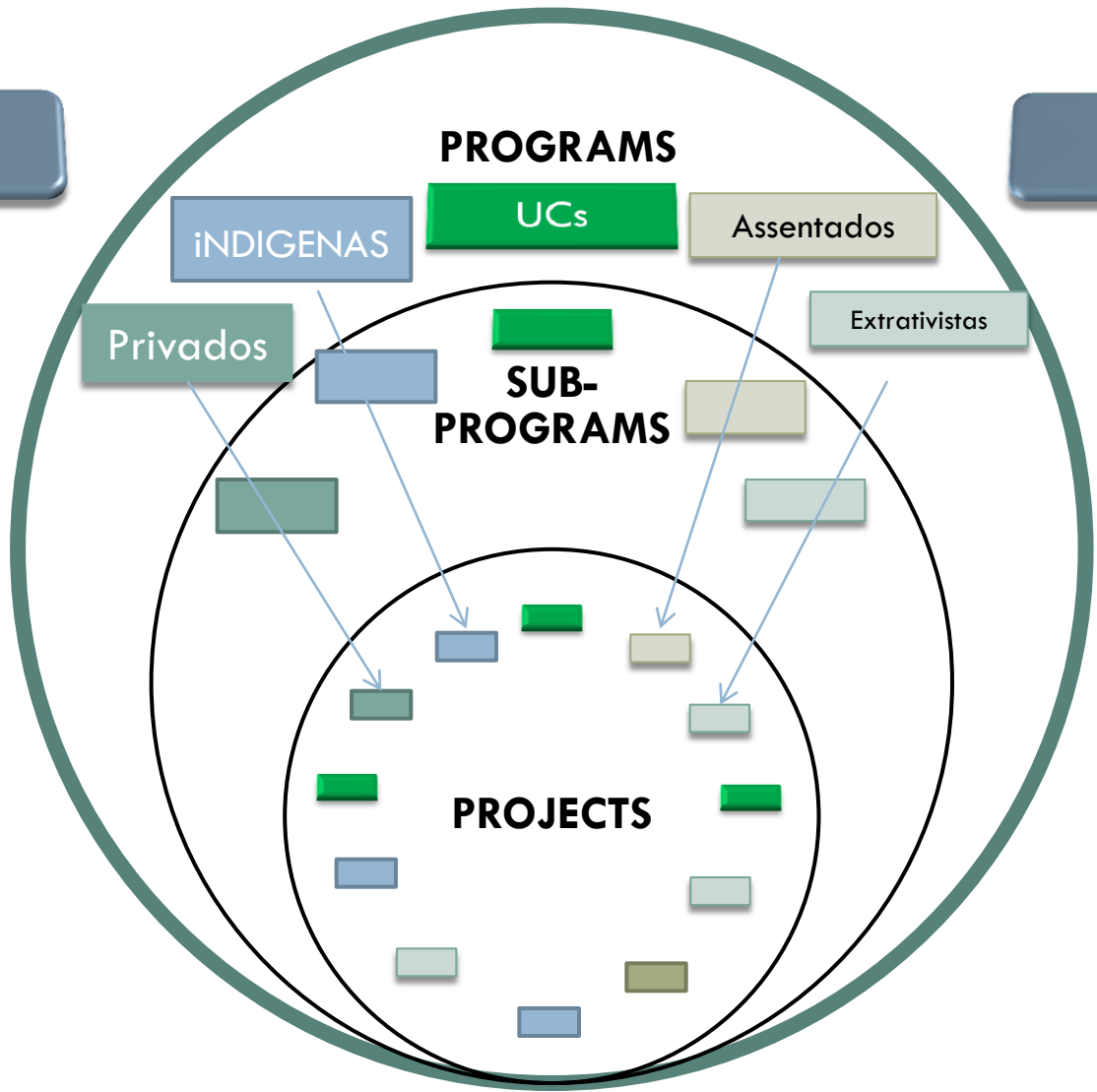
□ **Art 8 IV p7 Fala-se em “Programas Regionais ou Setoriais”... separados do texto do art 18, sugiro criar um Capítulo ou Artigo descrevendo os Programas, Sub-Programas e Projetos, bem como incluir a definição desses itens na Seção de Definições.**

Instrumentos de Planejamento (Sugestao)

ESTADO DO MATO GROSSO

Conselho Gestor

SEMA



Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



- **4 - Instituições Reguladoras / de Supervisão / e Monitoramento**
- **Conselho Gestor – Art 7 e 8**
 - Paritario – Sugiro definirem Numero de Componentes e estabelecer Voto de Minerva
 - Funções Consultivas (quais)? Sugiro definir que a Linha de Base seja estipulada pelo Poder Piublico por Decreto com Consulta Previa ao Conselho Gestor.
 - Funções Deliberativas (incluem a redação das normas)? Quem vai entao redigir? – Sugiro criar o dever para a SEMA de elaborar as normas do Programa REDD+ e o Conselho ter a possibilidade de o fazer se assim entender.
 - Art 7 I – A definição da Linha de Base Influi diretamente na Politica e no Orçamento do Estado e deve alicerçar-se em fundamentos técnicos, economicos e estar em linha com as normas Federais e Internacionais (por isso se trata de um ato relevante do Poder Publico) que alias terá que estar em conformidade com a Linha de Base estabelecida Nacionalmente.
- **e de Carater Científico – Art 9**
 - Carater de Consulta Obrigatório sugiro retirar – Art 8 I, II e III e colocar “quando necessário”
 - Nao preve remuneração ou pagamento de custos – sugiro colocar possibilidade de pagamento de despesas e diárias paras os membros.

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



5 - Contabilidade :

▣ Cadastro Art 13 IV , Art 19 e Art 20

- Sugiro criar de forma separada mas complementar as seguintes Funcoes:
- (i) Funcao de Inventário, (ii) Cadastro e Contabilização (Previa e Posterior) (iii) Função de Registro para Transação e posterior rastreabilidade dos Creditos

▣ Inventario

- Nao prevé Inventário (verificar se já tem previsão em outra lei e como está descrito)
- Apenas uma breve referencia a Inventário existe no Art 15 Parag 1 p10, mas nao podemos avaliar a natureza desse inventário.

▣ Registro : Art 13 I , Art 14 e Art 15

▣ (Plataforma de Transação)

- Prevê o registro mas não permite a delegação a uma terceira entidade – Sugiro incluir previsão.
- Determina a mensuração e verificação anual (custos elevados não mensurados) Sugiro substituir anual por “periodicamente”.
- Determina o registro de dois tipos de emissões separadas (redução # degradação) Art 15 Parg 4
- Art 15 Parag 5 – Não define regime para “Early Credits” (29 de Outubro de 2009) – Sugiro complementar o artigo com inclusão de que tais creditos terão que ser mensurados, verificados e certificados.

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



□ **6 - Instrumentos de Governabilidade:**

□ (Sociedade Civil e Governo)

- Objetivos Específicos Art 6 II
- Modelo Inovador (idêntico ao PL Federal 195-2011)
- **Sugiro complementar com a função de poder se pronunciar sobre a definição da Linha de Base pelo Poder Público (substituindo o texto atual)**

□ **Resolução de Conflitos:**

- **Não prevê**
- **Sugiro incluir como competência do Conselho Gestor**

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



□ 7 - Mecanismos de Distribuição de Benefícios

□ Económicos

- Não prevê

- Sugiro incluir um Capítulo ou artigo descrevendo a inclusão ou a possibilidade de criação de um ou mais Mecanismos

□ Não Económicos:

- Não prevê

- Sugiro incluir um Capítulo ou artigo descrevendo a inclusão ou a possibilidade de criação de um ou mais Mecanismos

□ Salvaguardas Socio-Ambientais: Art 18 VI – Pag 14

- Art 4 VI Pag 4 – Consentimento Prévio e Informado (sugiro que seja apenas para Povos e Comunidades Tradicionais) colocando-se o processo como Consulta Pública para os demais.

- Sugiro que se complemente a descrição do que sejam tais salvaguardas, incluindo as previstas na UNFCCC, Banco Mundial, Princípios Socio-Ambientais criados pelo Brasil e outros ...

- Sugiro incluir conceito na Seção de Definições

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



8 - Mecanismos de Execução:

- Art 6 III – Referencia Geral de Previsao (Objetivos Especificos)

- Públicos: Secretaria de Estado de Meio Ambiente – Art 7 III p6

- Exerce as Funções de Secretaria Executiva do Conselho Gestor – Quais Funções? Definir de forma mais detalhada.

- Orgão Executor, Responsável pela Implementacao do Sistema Estadual de REDD+

- Isso compreende a Execução dos Programas e Projetos ?

- Quem vai executar os Programas e Projetos (Publicos e Privados)

- Art 10 IV - Aprova Ações de REDD+ (Duplicação com o Conselho Gestor) Art 8 IV – Sugiro separar dando os poderes ao Conselho Gestor para os Programas (deliberar) e a SEMA para elaborar(propor) e executar Programas e Projetos.

- Privados:

- Nao preve.

- Como vão ser executados os Projetos Privados? Pelos próprios ou o Estado vai ajudar?

- Sugiro incluir um artigo dizendo que a SEMA pode homologar, reconhecer ou celebrar Convênios, Termos de Cooperação ou Contratos de Gestão com terceiros para ajudarem na implementação.

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+

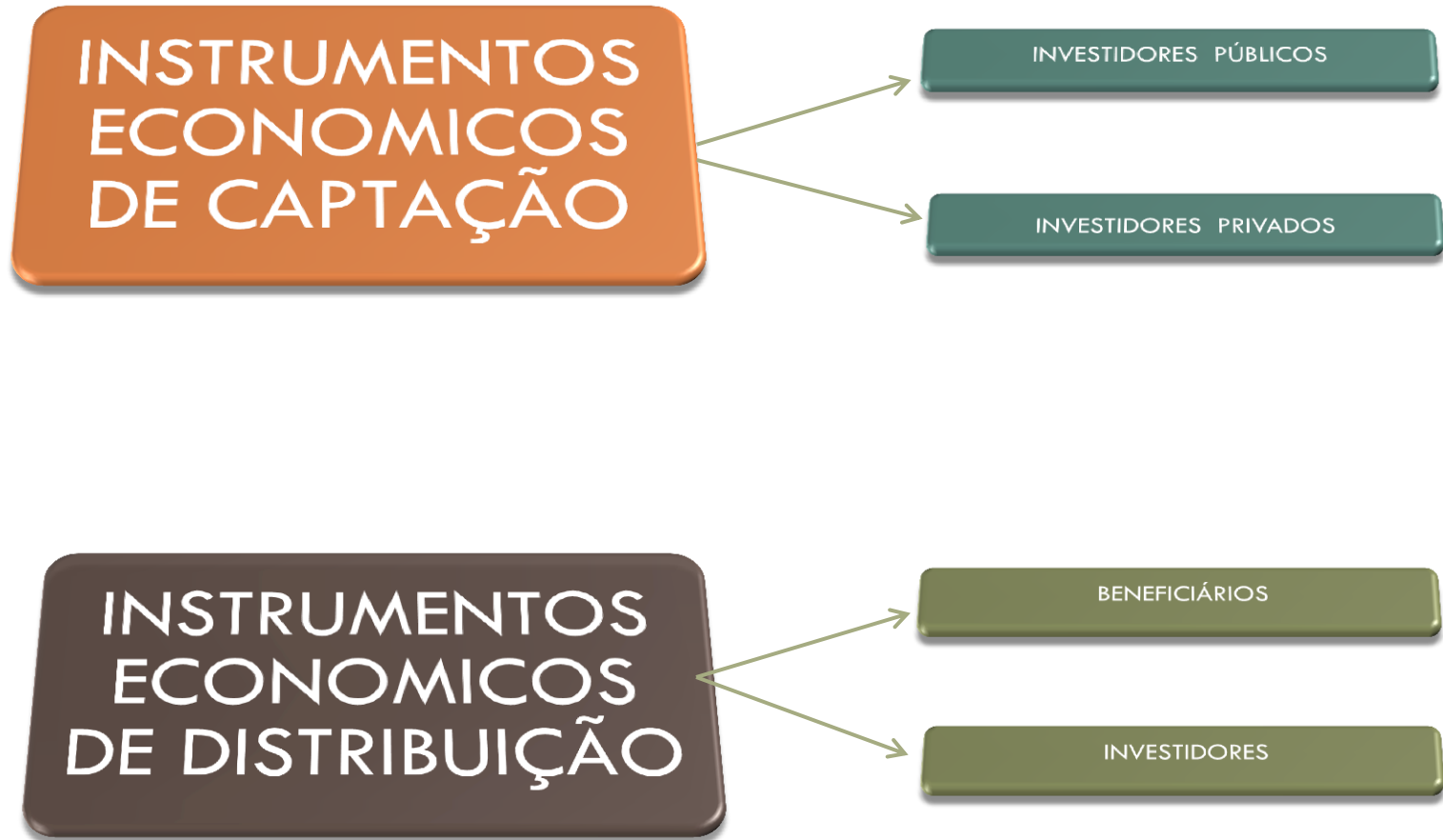


- **9 – Mecanismos Económicos e Financeiros de Captação**
 - Mercadológicos (Venda/Transação)
 - Públicos – Art 7 V, Art 12 e Art 16 Parag 5
 - Privados – Não prevê (como lidar com investidores que queiram fomentar Projetos Públicos)
 - Sugiro incluir a possibilidade de criação ou celebração de Convenio com terceira Instituição para a administração e gestão de um Fundo de REDD+ para Programas e ou Projetos.
 - Não Mercadológicos (Compensação)
 - Públicos – Art 12 e Art 16 Parag 5 – está previsto
 - Os CREDD+ não alocados a ações de REDD+ ou à reserva de segurança do sistema poderão ser usados pelo Estado para obter recursos financeiros de fontes nacionais ou internacionais, oriundos de doação, de mecanismos de pagamento por performance ou, ainda, de mercados de carbono, visando viabilizar investimentos e ações que contribuam com os objetivos do Sistema Estadual de REDD+
 - Privados – inclui-se no âmbito de Doações e outras receitas

Mecanismos Financeiros e Económicos



Desenhar os modelos ... E fluxos ...



Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



- **10- Interoperabilidade e Cooperação Nacional- Sub-Nacional e Municipal -Gap's**
- **Art 28 – P19**
 - **Faz referencia Vaga a Lei Federal 12.187 - Política Nacional de Mudança de Clima**
 - **Linha de Base Federal – Precisa considerar mais enfaticamente e descrever que estará em conformidade**
 - **Integração ao MBRE - Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – deveria fazer referencia e se colocar em condições para integrar o futuro MBRE.**

 - **Cooperação com os Orgãos Municipais – Colocar as referencias como Cooperação**
 - **Terras e Territorios Indigenas – sugiro retirar para evitar conflitos futuros**
 - **Sugiro adequar a parte dos Proponentes (legítimos) retirando a expressao legítimos e colocar como “Proponentes Diretos”**
 - **Sugiro colocar um artigo permitindo expressamente a possibilidade de realização de Consórcios dos Proponentes Diretos com Entidades Publicas e Privadas para a Proposição e Execução “Proponentes Indiretos”**

Elementos Chave para um Modelo Legal de REDD+



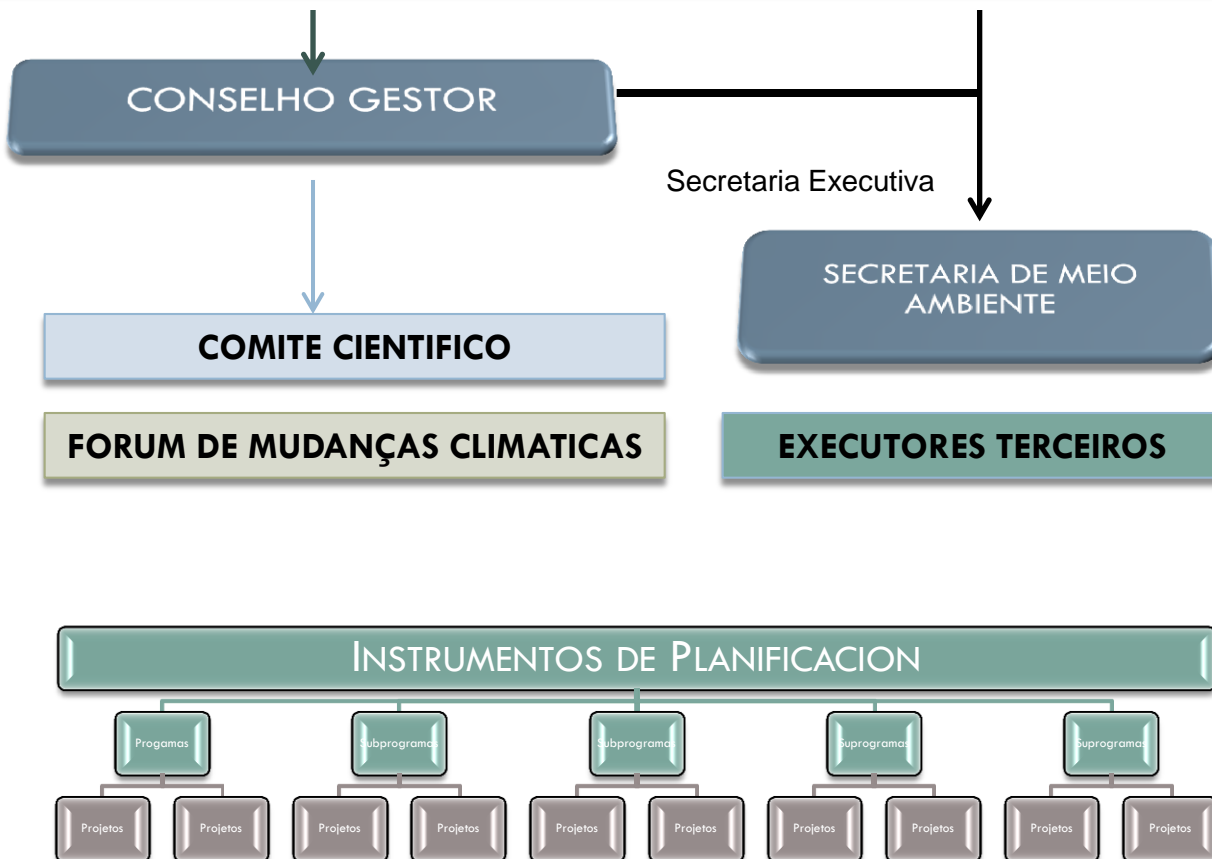
- **11 – Interoperabilidade e Cooperação Internacional** (Modelos Legais - Cooperação Técnico/Científica)
 - GCF – Governor’s Task Force
 - California – ROW REDD+
 - Japao – Mecanismos Alternativos Multilaterais (MOE)

 - **Sugiro Incluir um Artigo específico falando dos modelos de Cooperação Internacionais, permitindo o Conselho Gestor é/ou a SEMA poderem estabelecer tais Cooperacões em representação do Estado.**

Novo Desenho de Marco Institucional - PL REDD+



ESTADO DO MATO GROSSO



PROponentes (Diretos e Indiretos)

DISCUSSÃO PL REDD – MATO GROSSO

GRUPO DE TRABALHO REDD+ MT

OBRIGADO !

CUIABÁ – MATO GROSSO
18 DE OUTUBRO DE 2011

